

OPERAÇÃO 10.2.1.1 - PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

FICHA RESUMO

| | |
|--|---|
| Objetivo | Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores e contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola |
| Beneficiários | Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola. |
| Montantes elegíveis por candidatura | [1.000 € a 40.000 €] |
| Taxa de apoio | 40% (referente ao custo total elegível) |
| Condições de acesso (elegibilidade dos beneficiários e das operações) | <p>Beneficiários:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Encontrarem -se legalmente constituídos; ✓ Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da atividade; ✓ Terem a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social; ✓ Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada; ✓ Serem titulares da exploração agrícola e efetuarem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar (SIP); ✓ Terem um volume de negócios ou de pagamentos diretos, cuja soma seja igual ou inferior a 100.000€, no ano anterior ao da apresentação da candidatura; ✓ Terem domicílio fiscal num dos concelhos abrangidos pelo território de intervenção do GAL ADREPES RURAL ou nos concelhos limítrofes. <p>Operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tenham um custo total elegível de 1.000 € a 40.000 €; ✓ Incidam no território de intervenção do GAL; ✓ Tenham início após a data de apresentação da candidatura; ✓ Apresentem coerência técnica, económica e financeira; ✓ Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento. |

| | |
|--|---|
| <p>Despesas elegíveis (Anexo I da Portaria 152/2016, de 25 de maio)</p> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Despesas associadas a investimentos tangíveis de pequena dimensão necessários ao desenvolvimento da atividade produtiva agrícola (ex. máquinas, equipamentos, pequenas construções agrícolas e pecuárias, plantações plurianuais, sistemas de rega, tratores agrícolas, outras máquinas automotrizes e alfaias, adquiridas em 2ª mão nas condições definidas no n.º 7 do Anexo I da Portaria 133/2019; etc. ✓ Despesas gerais, nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, planos de marketing, estudos de viabilidade associados aos investimentos até 5% do custo total elegível aprovado; ✓ Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura. |
| <p>Despesas não elegíveis (Anexo I da Portaria 152/2016, de 25 de maio)</p> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Meros investimentos de substituição; ✓ Bens de equipamento em estado de uso (exceto o referido no n.º 7 do Anexo I da Portaria 133/2019); ✓ Compra de terrenos e/ou prédios urbanos; compra de animais; compra e/ou plantação de plantas anuais ou plurianuais se a vida útil for inferior a 2 anos; ✓ Substituição de equipamentos; ✓ Vedações (exceto para explorações com atividade pecuária). |
| <p>Legislação e normativos</p> | <p>Portaria 338/2019, de 30 de setembro Portaria 250/2019, de 08 de agosto Portaria 133/2019, de 09 de maio Portaria 303/2018, de 26 de novembro Portaria 214/2018, de 18 de julho Portaria 46/2018, de 12 de fevereiro Portaria 238/2017, de 28 de julho Portaria 249/2016, de 15 de setembro Portaria 152/2016, de 25 de maio (versão consolidada) Orientação Técnica Específica n.º 25/2016 Norma de Análise (N1/A4/10211/2016)</p> |
| <p>Formalização da candidatura</p> | <p>Submissão de formulário eletrónico disponível no balcão do beneficiário PDR 2020 em www.pdr-2020.pt (necessário registo prévio como beneficiário do IFAP em www.ifap.pt)</p> |

novembro de 2019

ESTA INFORMAÇÃO NÃO DISPENSA A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR